



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

*

EDITAL Nº 25/79
de 12 de novembro de 1979

De ordem de Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 921
de 12 de novembro de 1979

"Autoriza a Câmara Municipal de Guararema a celebrar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da Lei nº 951 de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1002 de 15 de junho de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.179, de 08 de julho de 1976."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Guararema, autorizada, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1002, de 16 de junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº 1002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente em 1980.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1979

SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL